



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Conde
Gabinete do Prefeito

Lei nº 567/2009

Em, 17 de agosto de 2009.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba de acordo com o inciso XI Artigo 12 da Lei Orgânica do Município, concomitante com a Lei Complementar Federal nº 101/20000 e Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada de Rua: **PEDRO MENEZES FLORÊNCIO**, a área que compreende a Quadra (A) centro com a Quadras 54 a 47 do Loteamento Nossa Senhora das Neves em frente a Quadra (B) centro a Quadra 58 a 55 do Loteamento Nossa Senhora das Neves que corresponde com a planta do referido Loteamento.

Art. 2º - Caberá a Prefeitura Municipal de Conde/PB, através da Secretaria de Obras e Urbanismo, fazer a identificação da Rua que trata o Art. 1º, objeto deste Projeto de Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ALUÍSIO VINAGRE REGIS
Prefeito Municipal